ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.º 001, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Município de Peritiba**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Paulo José Deitos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **1º Aditivo** ao Edital n.º 001/2026, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

RETIFICA:

Art. 1° - Inclui-se a etapa de Avaliação de títulos como etapa classificatória do certame para todos os cargos de nível superior, conforme expresso infra.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Para Avaliação de títulos, de caráter classificatório, é facultativa e concorrerão os candidatos todos os cargos de nível superior aprovados na Prova objetiva. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
   a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação na Prova objetiva não terão classificação alguma no certame.
2. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
   a) 1 (um) título de Especialização lato sensu;
   b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado;
   c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.
3. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a Avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
4. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
   a) Pós-Graduação em nível lato sensu (especialização), mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
   b) Pós-Graduação em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante envio de cópias, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
   c) Não deverão ser aceitos documentos originais.
5. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;

Tabela 4 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação de títulos acadêmicos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	10,0 pontos	10,0 pontos
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	10,0 pontos	10,0 pontos
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	5 pontos	5 pontos
TOTAL			25

6. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente no dia da prova objetiva entre o período de abertura dos portões e término da prova cópia dos certificados, frente e verso, que devem estar, obrigatoriamente, em envelope lacrado com o nome completo do candidato, cargo e seu número de inscrição:
7. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do horário da prova.
8. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória originais. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO DOM poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

9. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
10. Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:

a) Documentação ilegível;
b) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pela Administração pública direta ou indireta municipal, estadual e/ou federal;
c) Apenas o Histórico do curso;
d) Cursos não concluídos;
e) Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
f) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
g) Documentos com ausência de dia, mês e ano;
h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
i) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
j) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
k) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
l) Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.

11. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Peritiba - SC, 09 de fevereiro de 2026.

Paulo José Deitos
Prefeito